

### **3º Termo Aditivo ao Contrato nº 71/2021**

**Termo Aditivo nº 77/2024**

**Contrato nº 71/2021**

**Tomada de Preço nº 03/2021**

**Processo Licitatório nº 57/2021**

**Contratação de pessoa jurídica  
para prestação de serviços  
médicos, fornecendo 01 (um)  
médico clínico geral.**

**Contratante: Município de Santa Cecília do Sul**, pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ sob o nº 04.215.090/0001-99 com sede na Rua Porto Alegre, nº 591, neste Município de Santa Cecília do Sul, representado neste ato pelo Prefeito Municipal Sr. **João Sirineu Pelissaro**, brasileiro, casado, portador do CPF nº 948.753.320-68, residente e domiciliado na localidade de Vista Alegre, interior deste Município.

**Contratada: A.R.B.B. Clínica Médica e Odontológica Ltda**, inscrita no CNPJ sob nº 13.258.540/0001-05, estabelecida na Av. Sete de Setembro, nº 1379, bairro centro, CEP 99.952-000, Município de Tapejara - RS, neste ato representada pela Sra. **Andressa Bortolini**, brasileira, sócia, portadora do CPF nº 029.104.909-55, residente e domiciliada na Rua Luiz Sitta, nº 523, apto 304, bairro centro, na cidade de Tapejara - RS.

Os CONTRATANTES têm entre si justo e avençado, e celebram o presente termo aditivo ao **contrato nº 71/2021**, sujeitando-se as partes às normas disciplinares da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e às seguintes cláusulas:

#### **Cláusula Primeira - Da Prorrogação**

Conforme previsto no inciso II do artigo 57, da Lei Federal 8.666/93, e, na **Cláusula Décima Quinta - Da Prorrogação e Reajuste** do instrumento original, as partes estabelecem a prorrogação do contrato nº 71/2021, por mais 12 (doze) meses, concedendo o devido reajuste do valor contratado.

**Parágrafo Único** - O presente aditivo terá **vigência a contar do dia 16 de agosto de 2024 até 15 de agosto de 2025**.

#### **Cláusula Segunda - Do Reequilíbrio**

Conforme previsto no art. 65, inc. II, alínea d, da Lei nº 8.666/93, e no **Parágrafo Primeiro, da Cláusula Décima Quinta - Da Prorrogação e Reajuste**, do instrumento original, é concedido o reajuste do valor da prestação de serviço. O índice previsto

em contrato é o INPC-IBGE, o qual teve uma variação de 4,060950% no período de 08/2023 a 07/2024, passando o preço do serviço para **R\$154,23 (Cento e Cinquenta e Quatro Reais e Vinte e Três Centavos)**.

**Cláusula Terceira - Do Fundamento Legal**

A alteração contratual de que trata este instrumento é baseada no art. 65, inc. II, alínea d, da Lei nº 8.666/93.

**Cláusula Quarta - Da Ratificação Das Cláusulas**

Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

Santa Cecília do Sul - RS, 15 de agosto de 2024.

**Município de Santa Cecília do Sul**  
**João Sirineu Pelissaro**  
**Prefeito Municipal**  
**Contratante**

**A.R.B.B. Clínica Médica e Odontológica Ltda**  
**CNPJ nº 13.258.540/0001-05**  
**Andressa Bortolini**  
**Contratada**

**Testemunhas:**

1.

2.